



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO DE FACHADA NA COMARCA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

SUMÁRIO

| | | |
|-----------|---|-----------|
| <u>1</u> | <u>OBJETO</u> | <u>3</u> |
| <u>2</u> | <u>JUSTIFICATIVA</u> | <u>3</u> |
| <u>3</u> | <u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> | <u>3</u> |
| <u>4</u> | <u>EXECUÇÃO CONTRATUAL</u> | <u>3</u> |
| <u>5</u> | <u>VALOR DO CONTRATO</u> | <u>4</u> |
| <u>6</u> | <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> | <u>4</u> |
| <u>7</u> | <u>VISITA TÉCNICA</u> | <u>5</u> |
| <u>8</u> | <u>GARANTIA</u> | <u>5</u> |
| <u>9</u> | <u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u> | <u>6</u> |
| <u>10</u> | <u>OBRIGAÇÕES DO MPRJ</u> | <u>7</u> |
| <u>11</u> | <u>PENALIDADES</u> | <u>7</u> |
| <u>12</u> | <u>ANEXO I</u> | <u>10</u> |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

1 OBJETO E VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto o fornecimento e instalação de vidro de fachada, para utilização na Comarca de Itaguaí - CRAAI Nova Iguaçu, descritos no Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,

2 JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a necessidade de fornecimento e instalação imediata de vidro de fachada, para utilização na Comarca de Itaguaí - CRAAI Nova Iguaçu, para serviços de manutenção civil de natureza corretiva predial.

3 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do(s) objeto(s) deste Termo de Referência encontram-se no Anexo I

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1) Prazo de execução do serviço

O prazo para execução do serviço contratado será de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2) Local de execução do serviço

A execução do serviço ocorrerá na **Rua General Bocaiuva, 462 Centro - Itaguaí/RJ**.

A execução do serviço deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (21) 2550-9211 ou do e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

No término da execução do serviço deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, cópia da Nota de Empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

4.3) Execução do serviço

O serviço contratado deverá ser entregue:

- **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do edital.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não estiverem em perfeitas condições.

Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá **substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação, o produto considerado insatisfatório.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações **deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à CONTRATANTE, sem gerar direito de indenização à contratada.

O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscal.

5 VALOR DO CONTRATO

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será expresso no Edital da Licitação e/ou respectiva planilha de custo, se for o caso.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Da proposta de preço deverão constar:

- Identificação da sociedade empresária, como: nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones e e-mail de contato.
- Prazo de validade, caso haja;
- Discriminação detalhada do serviço ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- Quantidade de cada item;
- Valor unitário e total de cada item;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

- Prazo de entrega;

Os valores apresentados nos orçamentos deverão considerar todas as despesas relativas a frete, tributo, análises, licenças, bem como quaisquer outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

7 VISITA TÉCNICA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem e/ou execução do serviço, para fins de apresentação da proposta, porém será facultado à licitante a possibilidade de realização de vistoria até o prazo de 24 horas antes da licitação com contato através do e-mail sea.dom.gmc@mprj.mp.br.

8 GARANTIA

A contratada ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses** a partir da data da respectiva conclusão do serviço, a prestar garantia ao(s) produto(s) entregue(s), devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou de sua correta utilização ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

No caso de substituição do(s) produto(s), a(s) nova(s) unidade(s) terá(ão) o(s) mesmo(s) prazo(s) de garantia originalmente concedido(s) ao(s) substituído(s), a contar da data da substituição.

A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar vistoria no local para conferência das especificações constantes no Anexo I, antes da confecção das peças;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a execução integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;

É vedada a subcontratação para execução do objeto desta avença.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

10 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar se o material e execução do serviço entregues pela contratada estão de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais ou refazimento do serviço que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 1, 2 e 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPRJ, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

- 1) Em caso de **inexecução parcial do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de **30 (trinta)** dias.
- 2) Em caso de **inexecução total do objeto**, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a **30 (trinta)** dias.
- 3) O **não-cumprimento de obrigação contratual acessória**, a exemplo da entrega de Nota Fiscal, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

12 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

| Setor | Responsável/Cargo | Telefone | Assinatura |
|------------------------------|--|----------------|------------|
| Gerência de Manutenção Civil | Maria Luiza Nascimento Araújo (Gerente) | (21) 2215-9258 | |
| Gerência de Manutenção Civil | Patricia Franklin F.S. Brito (Servidora) | (21) 2292-4117 | |

14 AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| Responsável/Cargo | Data | Assinatura |
|-------------------|-------------|------------|
| | ___/___/___ | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Diretoria de Operação e Manutenção

Gerência de Manutenção Civil

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO TOTAL

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|--------|---|-----|------------------|-------------------------------------|
| Item | Código | Especificação | Un. | Quantidade Total | Quantidade Estimada para 1ª Entrega |
| 01 | | Fornecimento e instalação de vidro na fachada, com as seguintes características: Vidro laminado refletivo com 6mm (3+3) – Incolor – 1260 x 625mm | un | 01 | 01 |

Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

Quaisquer esclarecimentos acerca do Termo de Referência deverão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção Civil, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do MPRJ, por meio de contato com: Maria Luiza N. Araújo - Telefone: (21) 2215-9258.